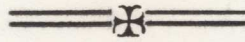




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 47/82 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1982.

Autoriza a venda de terreno à
Rádio Caçapava Ltda.

CYRO CARLOS DE MELO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a vender terreno com 16.362 metros quadrados, sito no setor 09, quadra 264, Vila Pinheiro, nesta cidade com as seguintes condições:

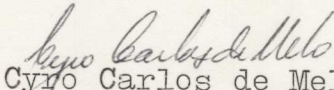
Ao norte, com propriedade de Hugo Markus, ao sul, com Indústria de Calcário Sul Ltda, a oeste com propriedade de Hugo Markus, e a leste com terreno de propriedade da Rádio Caçapava Ltda.

Art. 2º - O terreno será vendido pelo valor de Cr\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 3º - O produto apurado com a venda do terreno de que trata o art. 2º, será descontado em divulgação de matérias da Prefeitura Municipal, na Rádio Caçapava.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, 28 de dezembro de 1982.


Cyro Carlos de Melo
Prefeito